

TC 025.772/2006-7.

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Grajaú /MA.

Responsáveis: Maria Bernadeth Nogueira dos Santos (CPF 268.265.693-53) e Rumos Engenharia Ambiental Ltda. (CNPJ 73.034.746/0001-90).

Advogados constituídos nos autos: Eduardo de Araújo Cavalcante (OAB/PB nº 8.392); Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva (OAB/PB nº 11.689) e outros.

Dados do Acórdão de Retificação de Erro Material (Peça 153).

Número/Ano:2580/2016.

Colegiado: Plenário

Data da Sessão: 11/10/2016.

Ata nº 40/2016.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

tens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s)/CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)		X	
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?			X
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)? (1)			X
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?			X
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?			X
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?			X
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?			X
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?	X		
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?x	X		
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?	X		
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/) .			X

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **FOI** identificado erro material, relacionado ao número do CNPJ da Rumos Engenharia Ambiental Ltda. (CNPJ 73.034.746/0001-90), na redação da alínea “a” do referido acórdão.

2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos VI, art. 2º – Portaria – Secex-MA n.1, de 13/01/2017, e com fulcro na Sumula TCU 145, c/c o MMC nº 2/2003 – Segecex, o encaminhamento dos autos, via MP/TCU, ao gabinete do Relator, Benjamin Zymler, para a promoção do apostilamento do Acórdão 2580/2016-TCU- Plenário, consignando a seguinte alteração na redação da alínea “a”:

a) No subitem 3.2. (Responsáveis): **onde se lê:** “Rumos Engenharia Ambiental Ltda. (CNPJ 73.043.746/0001-90) **leia-se:** “Rumos Engenharia Ambiental Ltda. (CNPJ 73.034.746/0001-90)” (...).

3. Quando do retorno dos autos a esta Secretaria, entrar em contato com o Sr. Bruno Pontes Girão, informando da regularização do cadastramento da referida empresa junto ao TCU.

SECEX/MA, em 24 de janeiro de 2017.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.